a Sessão Data 10/08/21
Às doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES.

Essa proposta tem por objetivo oferecer aos cidadãos do município de Praia Grande a possibilidade de pagar um valor menor nas passagens de ônibus, nos dias de domingo e feriado. Desta forma a população poderá investir mais no lazer em família, sem prejuízos no seu orçamento.

PROJETO DE LEI N° 175/21

"Dispõe sobre a redução do valor da passagem no transporte coletivo municipal de Praia Grande aos Domingos e feriados".

Art. 1°. Fica concedida redução no preço da passagem de ônibus municipal aos Domingos e feriados no âmbito do Município de Praia Grande.

Art. 2°. O benefício previsto no Art. 1° será concedido ao usuário que efetuar seu pagamento somente em dinheiro.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 10 de agosto de 2021.

EMERSON CAMARGO DOS SANTOS
Vereador